



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**CONTRATO Nº 20240326**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240326, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA E A EMPRESA SANDES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 30.048.957/0001-79, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado SANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 07.938.982/0001-06, com sede na RUA K O QUADRA 20 S/N, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-970, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MIRANILTON ROCHA SANDES, portador do(a) CPF 967.472.771-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades de diversas secretarias e fundos municipais do município de Eldorado do Carajás/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115013	PAPEL VERGE - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	40,00	18,980	759,20
115016	REGUA EM ACRILICO 30 COM - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
115031	PERCEVEJO - Marca.: BRW	CAIXA	20,00	5,000	100,00
116017	MATERIAL DE METAL: SUPERFICIE GAVALNIZADA; TAMANHO 10MM; CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	4,250	21,25
116018	APARELHO PARA FITA ADESIVA - Marca.: TRIS/TRIS	CAIXA	30,00	10,830	324,90
116021	Corpo plástico, base de borracha, rolere de plástico para sustentar rolo de fita de 12 mm a 19mm e 33m de comprimento, na cor bege	CAIXA	30,00	10,830	324,90
116021	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca.: TRIS/TRIS	CAIXA	30,00	10,830	324,90
116021	Com depósito com 3x2cm com lâmina de aço cortante, cx com 24 unidades.	CAIXA	30,00	10,830	324,90
116021	BALÕES LÁTEX NATURAL - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	75,00	1,080	81,00
116022	cotante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes tamanho 7 polegadas ( 28cm aprox.) pacote com 50 unidades cores diversas.	PACOTE	75,00	1,080	81,00
116022	BANDEJA EXPEDIENTE - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	18,110	362,20
116022	acrilico, fumê, 360mm, 260 mm, duplex, 40 mm duplo.	UNIDADE	20,00	18,110	362,20



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDO-RADO DOS CARAJÁS**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**



116026	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO - Marca.: FLY	CAIXA	30,00	75,750	2.272,50
116055	57MMX40MM CAIXA COM 30 UND COLA QUENTE FINA - Marca.: NEW MAGIC	PACOTE	15,00	24,000	360,00
116056	PCT 1KG (BASTÃO DE SILICONE) COLA GLITTER - Marca.: NEW MAGIC	CAIXA	40,00	7,930	317,20
116060	COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA TRABALHO DE ARTESANATOS DECORATIVOS EM RESINA ACRÍLICA; ESPESANTE; CONSERVANTE; ÁGUA; ADITIVO E GLITTER; CORES VARIADAS COM 35G; CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	60,00	39,990	2.399,40
116061	COLA PARA ARTESANATO 1KG - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	60,00	39,990	2.399,40
116061	CASCOLA; ALTA RESISTÊNCIA; PARA VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS	UNIDADE	60,00	39,990	2.399,40
116061	COLA QUENTE GROSSA - Marca.: NEW MAGIC	PACOTE	15,00	23,990	359,85
116070	BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - Marca.: MERCUR	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
116078	BASE DIÁGUA; SECAGEM RÁPIDA; FRASCO; PAPEL COMUM; EMBALAGEM COM 18ML	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
116078	ELÁSTICO DE BORRACHA - Marca.: MERCUR	PACOTE	15,00	10,380	155,70
116083	natural, sem costura, com largura de 1mm, comprimento de 75mm e 0,8 mm de espessura, para prender papéis; acondicionado em pacote com 100 unidades aproximadamente. Ref. Band/elastic.	UNIDADE	15,00	10,380	155,70
116083	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO - Marca.: SCRITY	CAIXA	25,00	33,620	840,50
116084	cor parda, tamanho 34cmx23,5 cm. caixa c/100 und	CAIXA	25,00	80,300	2.007,50
116084	ENVELOPE PAPEL KRAFT - Marca.: SCRITY	CAIXA	25,00	80,300	2.007,50
116085	gramatura 75mm, tipo saco comum, comprimento 250mm, cor amarelo ouro, largura 180mm, características adicionais pacote com 500und.	UNIDADE	25,00	80,300	2.007,50
116085	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO - Marca.: GABOARDI	PACOTE	10,00	3,430	34,30
116089	250MM COM 25CM, 100 UND NO PACOTE	PACOTE	10,00	3,430	34,30
116090	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM - Marca.: MVP/MVP	PAP PACOTE	20,00	29,990	599,80
116090	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM - Marca.: MVP/MVP	PAP PACOTE	20,00	30,890	617,80
116091	MATERIAL: PÁSTICO; COMPRIMENTO: 300mm; COR: PRETA; 100FOLHAS	PACOTE	20,00	30,890	617,80
116091	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM - Marca.: MVP/MVP	PAP PACOTE	20,00	23,900	478,00
116092	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM - Marca.: MVP/MVP	PAP PACOTE	20,00	43,570	871,40
116093	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM - Marca.: MVP/MVP	PAP PACOTE	20,00	63,960	1.279,20
116095	ESTILETE 9MM - Marca.: LENOURA	UNIDADE	30,00	11,120	333,60
116098	ESTREITO LAMINA FINA	UNIDADE	30,00	11,120	333,60
116098	FIO CORDÃO DE SISAL 700MTS - Marca.: TECCELLAGEM TCH	UNIDADE	5,00	37,920	189,60
116099	NATURAL ACABAMENTO FINO	UNIDADE	5,00	37,920	189,60
116101	FITA ADESIVA DUREX 50 METROS - Marca.: KOROTECH	UNIDADE	60,00	6,570	394,20
116101	25X50	UNIDADE	60,00	6,570	394,20
116101	FITA GOMADA 70MM - Marca.: RAPID	UNIDADE	20,00	16,750	335,00
116102	COM REFORÇO 125M/1KG POR ROLO	UNIDADE	20,00	16,750	335,00
116102	FITA KRAFT LISA - Marca.: RAPID	UNIDADE	35,00	17,060	597,10
116103	24X50	UNIDADE	35,00	17,060	597,10
116103	FOLHA EMBORRACHADA EVA COM GLITER - Marca.: LENOURA	PACOTE	75,00	17,890	1.341,75
116104	CORES VARIADAS 45X60CM X 3MM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO	PACOTE	75,00	17,890	1.341,75
116104	FOLHA EMBORRACHADA EVA LISO - Marca.: LENOURA	PACOTE	75,00	13,490	1.011,75
116104	CORES VARIADAS:45x60cmx3mm; EMBALAGEM COM 10 FOLHAS ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO	PACOTE	75,00	13,490	1.011,75
116107	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - Marca.: BAZZE	UNIDADE	60,00	12,990	779,40
116107	PARA GRAMPOS 26/6; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS; CAPACIDADE DE UM PENTE INTEIRO DE GRAMPO; ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	60,00	12,990	779,40
116108	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: BAZZE	UNIDADE	20,00	27,990	559,80
116109	MANUAL; PROFISSIONAL; PARA GRAMPOS DE 4 A 8mm	UNIDADE	20,00	27,990	559,80
116109	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Marca.: BAZZE	UNIDADE	40,00	52,990	2.119,60
116111	100 FOLHAS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: BACHI	CAIXA	40,00	3,130	125,20
116114	CX	CAIXA	40,00	3,130	125,20
116114	GRAMPO TRILHO 80MM - Marca.: ACC	CAIXA	40,00	10,680	427,20
116115	EM AÇO CX 50 UND	CAIXA	40,00	10,680	427,20
116115	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO - Marca.: LENOURA	PACOTE	40,00	10,990	439,60
116118	50 UND	PACOTE	40,00	10,990	439,60
116136	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM - Marca.: TRIS/TRIS	UNIDADE	30,00	1,710	51,30
116136	PAPEL A4 COLORIDO - Marca.: CHAMEX	PACOTE	45,00	7,070	318,15
116140	75g/m <sup>2</sup> , MEDINDO 297x210mm, NAS CORES AZUL, VERDE E AMARELO. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	UNIDADE	45,00	7,070	318,15
116140	PAPEL OFÍCIO 75G - Marca.: CHAMEX	CAIXA	100,00	406,370	40.637,00
116142	500 FOLHAS 360X260MM CX COM 10 RESMAS	CAIXA	100,00	406,370	40.637,00
116142	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: ACP	UNIDADE	70,00	2,370	165,90
116144	PASTA FICHÁRIO A3 - Marca.: DAC	UNIDADE	60,00	76,190	4.571,40
116144	LAMINADO DE PVC(VINIL) FOSCO; REVERTIDA EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE PARA AUTO PERSONALIZAR. MEDIDAS: 30,5cm, ALTURA:463cm, LARGURA:6CM DE LOMBADA.	UNIDADE	60,00	76,190	4.571,40
116145	CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS 75G	UNIDADE	60,00	9,350	561,00
116145	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA - Marca.: FRAMA	PACOTE	60,00	9,350	561,00
116146	OFÍCIO CRISTAL PACOTE COM 10 UN	UNIDADE	75,00	5,960	447,00
116146	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	75,00	5,960	447,00
116150	TRANSPARENTE;CORES DIVERSAS;TAMANHO OFÍCIO COM 20MM DE ESPESURA	UNIDADE	75,00	5,960	447,00
116150	PERFURADOR PARA PAPEL 03MM - Marca.: BRW	UNIDADE	30,00	24,540	736,20
116151	PILHA ALCALINA 9V - Marca.: ALCALINA	UNIDADE	60,00	12,420	745,20
116158	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX	UNIDADE	60,00	29,260	1.755,60
116158	PROFISSIONAL; DE SILICONE; COM POTENCIA DE 40w - 110v À 240v COM FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL	UNIDADE	60,00	29,260	1.755,60
116159	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX	UNIDADE	60,00	42,880	2.572,80
116160	PRANCHETAS ACRÍLICA OFÍCIO - Marca.: WALEU	UNIDADE	40,00	18,650	746,00
116160	TIPO OFÍCIO; COR: CRISTAL; PRENDEDOR; MEDIDAS: 0,3x23x36m	UNIDADE	40,00	18,650	746,00
116161	PRENDEDOR DE PAPEL - Marca.: STAROFFICE	CAIXA	43,00	10,150	436,45
116161	METAL; LOMBADA 32MM; PONTA AÇO INOX; PP132; CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	43,00	10,150	436,45
116164	RÉGUA DE MADEIRA 1MT - Marca.: SOUSA	UNIDADE	25,00	12,470	311,75
116167	TESOURA PEQUENA ESCOLAR - Marca.: BRW	UNIDADE	60,00	3,760	225,60
116168	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML - Marca.: BAZZE	CAIXA	15,00	13,320	199,80



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



116169	PRETA E AZUL CX COM 12 UNIDADES TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 50MTS - Marca.: SANTA FE CORES DIVERSAS, 45grs/m <sup>2</sup> , 1,40 DE LARGURA; ROLO COM 50 METROS	ROLO	75,00	120,990	9.074,25
116172	TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO - Marca.: ROMA MICROFIBRA ESTAMPADO MEDINDO 1x1,40	METRO	75,00	14,660	1.099,50
116173	TECIDO JUTA - Marca.: ROMA DECORAÇÃO - ARTESANATO	METRO	50,00	16,440	822,00
116441	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX - Marca.:	UNIDADE	60,00	7,440	446,40
116444	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, ATÉ 30 FOLHAS - Mar ca.: BRW	UNIDADE	30,00	27,990	839,70
116736	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS 12x12; DISTÂNCIA DO FURO 70mm 490x210x340mm. COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	60,00	4,180	250,80
116778	PILHA ALCALINA AA 1.5 V (MÉDIA) - Marca.: ALCALINA FITA ADESIVA PP 12MM X 30MM - Marca.: KOROTECH	PACOTE	10,00	6,310	63,10
116782	TRANSPARENTE; PACOTE COM 12 UNIDADES FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 - Marca.: KOROTECH	PACOTE	30,00	6,740	202,20
116785	PACOTE COM 5 ROLOS FITA CREPE MONOFACE 45X50 MM - Marca.: KOROTECH	PACOTE	30,00	16,810	504,30
116791	BRANCA; MULTIUSO; PACOTE COM 4 UNIDADES FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE 48X30 MM - Marca. : KOROTECH	CAIXA	10,00	170,600	1.706,00
116794	INCOLOR; MULTIUSO - CAIXA COM 100 UNIDADES FITA DECORATIVA PLÁSTICA LISA 20X10 - Marca.: RAPID	UNIDADE	30,00	7,870	236,10
116795	CORES DIVERSAS FLORES ARTIFICIAIS PARA DECORAÇÃO CORES VARIADAS - Ma rca.: BRASFAMA	UNIDADE	30,00	5,500	165,00
116800	GIZ DE CERA NÃO TOXICO ANATOMICO 95 G - Marca.: MVP/ MVP PAPEIS	PACOTE	80,00	5,270	421,60
116811	EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES MASSA PARA MODELAR GRANDE COM 12 CORES - Marca.: SOF	CAIXA	60,00	13,880	832,80
116813	PAPEL 40 KG 66X96 CM 120G PACOTE 100 FOLHAS - Marca. : JANDAIA	PACOTE	40,00	12,800	512,00
116815	PAPEL A4 297X210 MM 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX 297X210MM, 75G/M <sup>2</sup> , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	125,00	237,990	29.748,75
116816	PAPEL ACOPLADO COM FILME PARA EMBALAR 30MT CAIXA COM 12 ROLO - Marca.: DALPACK	CAIXA	30,00	189,300	5.679,00
116818	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO 7X7 PACOTE 400 FOLHAS - Ma rca.: JANDAIA	PACOTE	50,00	28,420	1.421,00
116819	PAPEL CREPOM COMUM COLORIDO 48CMX2M CORES VARIADAS 1 0 UNIDADES - Marca.: MVP/MVP PAPEIS	PACOTE	58,00	8,650	501,70
116821	PACOTE COM 10 UNIDADES PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO 130G PACOTE 20 FOLHAS - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	75,00	36,920	2.769,00
116823	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: MVP/MVP PAPEIS	PACOTE	60,00	21,850	1.311,00
116826	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO COM ALAVANCA E VISOR - M arca.: ACP	UNIDADE	100,00	17,360	1.736,00
116845	PLACAS EM EPS (ISOPOR) 20MM - Marca.: ISOESTE	PACOTE	20,00	28,750	575,00
116847	PLACAS EM EPS (ISOPOR) 5 MM - Marca.: ISOESTE	PACOTE	20,00	25,780	515,60
116858	TINTA GUACHE NÃO TOXICA SOLUVEL 250ML CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	120,00	9,990	1.198,80
116860	SOLÚVEL EM ÁGUA; A BASE DE RESINA E PIGMENTOS VELCRO COMPATIVEL COR PRETA E BRANCO COM ADESIVO. - Marca.: VELFIX	METRO	45,00	25,760	1.159,20
116861	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 20 UN - Marca.: OFF PAPER VÁRIAS CORES; 50x70cm 280g; PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	60,00	17,850	1.071,00
116862	PAPEL COLOR SET 110G 48X66 - Marca.: MVP/MVP PAPEIS PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	60,00	84,990	5.099,40
116863	ETIQUETA MULTIUSO 32X47 MM 6 FOLHAS - Marca.: PIMANC	CARTELA	30,00	12,900	387,00
116864	FIO DE ALGODÃO BOLA COM 60G CORES VARIADAS - Marca.: TECCELLAGEM TCH	UNIDADE	30,00	19,390	581,70
116865	PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO 2 VIAS 80 COLUNAS 1500 JOG OS - Marca.: JANDAIA	CAIXA	40,00	268,990	10.759,60
116867	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	50,00	19,140	957,00
116871	BALDE COM 76 LETRAS E NÚMEROS EM EVA ALFABETO EDUCAT IVO - Marca.: PLAY HOBBIES/PLAY HO	UNIDADE	35,00	18,000	630,00
116872	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, ROLO 250G - Marca.: JK	ROLO	30,00	3,590	107,70
116875	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO N15 C/100 - Marca.: BACHI	CAIXA	15,00	14,990	224,85
116877	FILTRO 100%; LÃ MODELADORA - Marca.: TECCELLAGEM TCH CORES DIVERSAS	METRO	50,00	20,030	1.001,50
116878	FITA DECORATIVA ACETINADA 20X50 CORES DIVERSAS - Mar ca.: RAPID	UNIDADE	30,00	19,250	577,50
116879	JOGO DE XADREZ 47X47CM - Marca.: LQIESDD TAMANHO OFICIAL; 47X47CM; CASAS COM 5x5cm COM MARCHETADAS COM LÂMINAS DE MADEIRA NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	35,00	71,660	2.508,10
116881	JOGO DE MEMÓRIA DE 8.7X5.7 CM - Marca.: GGB CONFECCIONADO EM PAPEL 270G	UNIDADE	35,00	110,100	3.853,50
116883	LANTEJOULAS EM CARTELA POLIESTER 3 MM - Marca.: MIL POLIÉSTER PARA BORDADO DE 3MM E CORES VARIADAS	PACOTE	25,00	319,230	7.980,75
116884	LANTEJOULAS EM CARTELA POLIESTER 5 MM - Marca.: MILL POLIÉSTER PARA BORDADO DE 5MM E CORES VARIADAS	PACOTE	25,00	19,590	489,75
116885	LANTEJOULAS EM CARTELA POLIESTER EM 7 MM - Marca.: M ILLA	PACOTE	25,00	318,170	7.954,25
116887	POLIÉSTER PARA BORDADO DE 7MM E CORES VARIADAS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DE RESINA TERMOPLÁSTICAS ACRÍLICO AZUL - Marca.: MAPED	CAIXA	15,00	19,520	292,80
116888	PALITOS DE PICOLE SORVETE 100 UNIDADES - Marca.: THE PONTA REDONDA; COM DIMENSÕES DE 115mm DE COMPRIMENTO; 2mm DE ESPESSURA; 8,4mm DE LARGURA; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	5,270	26,35
116889	PAPEL CAMURÇA 40X60 25 UNIDADES - Marca.: MVP/MVP PA PEIS IDEAL PARA APLICAÇÃO EM ARETSANATOS EM GERAL; CORES VARIADAS; PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	50,00	37,950	1.897,50



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**



116890	PAPEL PARA EMBRULHO, EM KRAFT 80G COR PARDA - Marca .: MVP/MVP PAPEIS	UNIDADE	60,00	132,090	7.925,40
116901	MEDINDO 1200mm; BOBINA COM 60cmX200cm PULA CORDA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO 2,5 METROS - Marca.: CARLU BRINQUEDOS	PACOTE	60,00	19,660	1.179,60
116904	TINTA OLEO 50ML CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	50,00	22,210	1.110,50
116932	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	34,270	685,40
116934	POLIPROPILENO CRISTAL MÓVEL CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA - Marca.: BIC	CAIXA	40,00	25,470	1.018,80
116935	CANETA COR PRETA ESFEROGRÁFICA - Marca.: BIC ESCRITA FINA; ESFERA DE TENGSTÊNIO; 0,8 MM TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA; PONTA DE LATÃO; RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE; 50 UNIDADES	CAIXA	30,00	17,070	512,10
116937	CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE - Marca.: BAZZE CORPO PLÁSTICO; MEDINDO APROX. 125mm DE COMPRIMENTO; CAIXA COM 12 UNIDADES	PACOTE	60,00	8,600	516,00
116947	COLA DE ISOPOR - Marca.: NEW MAGIC PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM AO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS, EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	60,00	14,990	899,40
116950	ENVELOPE A4 MATERIAL PAPEL KRAFT - Marca.: SCRITY MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMADURA: 75MM; TIPO: SACO COMUM; COMPRIMENTO: 340MM; COR: AMARELO OURO; LARGURA: 240MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 500UNIDADES	CAIXA	10,00	68,320	683,20
116953	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 40MM, 350 FOLHAS - Marca.: MVP /MVP PAPEIS	PACOTE	20,00	30,580	611,60
116954	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 9MM, 50 FOLHAS - Marca.: MVP/M VP PAPEIS	PACOTE	20,00	29,940	598,80
116955	ESTILETE DE PLÁSTICO LARGO 18MM - Marca.: LENOURA	UNIDADE	30,00	18,600	558,00
116957	FITA ADESIVA CREPE, 19MMX50M - Marca.: KOROTECH	UNIDADE	40,00	10,890	435,60
116963	MULTIUSO; BEGE; MONOFACE JOGO QUEBRA-CABEÇA VERTICAL - Marca.: GGB 10 PEÇAS EM MDF; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130x140x18mm.	UNIDADE	30,00	1.545,990	46.379,70
116965	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO 415x217x95mm APROXIMADO JOGOS DE PEÇAS P/MONTAGEM SACOLÃO COM 1000 PEÇAS - M arca.: GGB	UNIDADE	35,00	86,320	3.021,20
116967	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS FORMATO 215mmX315mm	UNIDADE	70,00	21,390	1.497,30
116969	PAPEL DE PRESENTE CORE E ESTAMPAS VARIADAS 70X50CM 5 0 FLS - Marca.: MVP/MVP PAPEIS	PACOTE	40,00	40,720	1.628,80
116972	PILHA ALCALINA AA 1.5V (GRANDE) - Marca.: ALCALINA	UNIDADE	60,00	15,600	936,00
116975	PACOTE COM 2 UNIDADES PILHA ALCALINA AAA 1.5V (PALITO) - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	60,00	4,400	264,00
116977	PACOTE COM 2 UNIDADES PLACAS EM EPS (ISOPOR)10MM - Marca.: ISOESTE	PACOTE	20,00	28,180	563,60
116981	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR,TAMANHO DE 50 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	9,120	456,00
116982	TESOURA MULTIUSO 21CM LAMINAS EM AÇO INOX ORIGINAL - Marca.: BRW	UNIDADE	60,00	12,630	757,80
116984	CABO PLÁSTICO TINTA ACRILICA SPLAY USO GERAL 350ML,CORES VARIADAS - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	50,00	31,990	1.599,50
116987	TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL - Marca.: A CRIMET	UNIDADE	50,00	19,880	994,00
133437	MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE ALMOFADA CARIMBOI - Marca.: MVP/MVP PAPEIS PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REBERTIDA DE TECIDO, MÉDIO, COR ZAUL E PRETA	UNIDADE	30,00	6,250	187,50
133452	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA - Marca.: ECOCONVERT EM POLIETILENO; PRETA E AMARELA; ROLO DE 70mmX200m	ROLO	30,00	25,520	765,60
133455	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 GALVANIZADO - Marca.: BACHI	CAIXA	40,00	8,930	357,20
133457	CAIXA COM 5.000 UNIDADES LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO - Marca.: LENOURA	CAIXA	80,00	3,640	291,20
133461	PONTA DURÁVEL E RESISTENTE; CAIXA COM 12CORES PASTA ABA ELÁSTICA 05CM TAMANHO OFICIO - Marca.: DEL LAMINADA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA EXCLUSIVA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	60,00	10,500	630,00
133462	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº06 - Marca.: C ONDOR	UNIDADE	40,00	2,350	94,00
133463	CABO EM MADEIRA LONGO, CIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº 12 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	40,00	4,050	162,00
133464	CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº 14 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	40,00	8,060	322,40
133465	CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR PINCEL ARTÍSTICO COM CERDAS BRANCAS Nº20 - Marca.: C ONDOR	UNIDADE	40,00	13,070	522,80
133467	CABO EM MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE USO ESCOLAR TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO CORES DIVERSAS 45grs/m,1, 40 DE LARGURA - Marca.: SANTA FE	METRO	75,00	48,990	3.674,25
134435	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZ FRAMA CX C/50 - Marca.: DELL	CAIXA	60,00	3,850	231,00
157229	EXTRATOR GRAMPO METAL, EPÁTULA CABO PLÁSTICO - Marca. : BRW	UNIDADE	60,00	2,090	125,40
157231	PAPEL FOTOGRAFICO 180G - Marca.: MASTERPRINT PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	50,00	9,520	476,00
				VALOR GLOBAL R\$	270.420,85



**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 270.420,85 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-018 PMEC, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1201.123610008.2.119 FUNDEB 30% - Funcionamento, Construção e Reforma - Ens.Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.123650008.2.120 FUNDEB 30% - Funcionamento, Construção e Reforma - Ens.Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de Maio de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
  - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 27 de Junho de 2024

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA  
CNPJ(MF) 30.048.957/0001-79



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



CONTRATANTE

SANDES EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 07.938.982/0001-06  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_